



**Estado de Roraima**  
**Instituto de Educação de Roraima**  
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **EDITAL Nº 002/2024/ELEIÇÕES/CONSEPE/IERR**

*Dispõe sobre a convocação de eleições para a escolha de membro conselheiro e membro suplente representantes do Corpo Docente, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE - do Instituto de Educação no Conselho.*

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE - do Instituto de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente EDITAL Nº 002/2024/ELEIÇÕES/CONSEPE/IERR, para escolha de membro conselheiro titular e membro conselheiro suplente, representantes do Corpo Docente do Instituto de Educação de Roraima no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE - do IERR, para o biênio 2024/2026, nos termos do Regimento Geral do IERR e demais normas estatutárias e regimentais, conforme disposto a seguir:

### **CAPÍTULO I** Dos Objetivos

Art. 1º. O presente Edital objetiva convocar eleições e regulamentar o processo eleitoral para escolha de membro titular e membro suplente, para representarem o Corpo Docente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CONSEPE- do Instituto de Educação de Roraima -IERR, para mandatos de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do termo de posse, conforme número de vagas dispostas no CAPÍTULO II deste Edital

### **CAPÍTULO II** Das Vagas

Art. 2º. As vagas ofertadas neste Edital estão distribuídas da seguinte maneira:

I. uma (01) vaga para membro conselheiro titular, representante do corpo docente e seu respectivo suplente

### **CAPÍTULO III** Dos Requisitos à Candidatura

Art. 3º. Poderão ser candidatos a membro titular e a membro suplente representantes do Corpo Docente, servidores professores lotados no Instituto de Educação de Roraima e que estejam em exercício da função docente.

### **CAPÍTULO IV** Da Inscrição da Chapa



**Estado de Roraima**  
**Instituto de Educação de Roraima**  
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

Art. 5º. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, no site do IERR, [www.ierr.edu.br](http://www.ierr.edu.br), a partir das 8h do dia 03/06/2024 às 18h e 59min do dia 06/06/2024.

- I. As inscrições deverão ser feitas por chapa, nela devendo constar os nomes e os dados pessoais do candidato a membro titular e a membro e seu respectivo suplente, sob pena de indeferimento;
- II. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher corretamente o formulário disponível no site do IERR, [www.ierr.edu.br](http://www.ierr.edu.br), declarando serem verdadeiras as informações prestadas nos termos da lei, sob pena, de responsabilização administrativa e penal;
- III. São motivos de indeferimento da inscrição da chapa, o preenchimento indevido do formulário de inscrição ou por desobediência a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, tais como: nomes abreviados, nomes incompletos, apelidos, dados incompletos, informações falsas entre outros;
- IV. Caberá ao Secretário do CONSEPE, a divulgação da lista com os nomes dos candidatos que compõem cada chapa e que tiveram suas candidaturas deferidas, a qual deverá ser publicada em local visível e de amplo acesso a todos os servidores (Mural de Atos Normativos do IERR) e Publicado no Portal da Transparência do Instituto;
- V. Na hipótese de inscrição de chapa única, será cancelada a eleição e os candidatos da respectiva chapa serão empossados como membros titular e membro suplente do CONSEPE, para o biênio 2024/2026.

## **CAPÍTULO V**

### Eleger para exercer o voto

Art. 6º. Todos os professores efetivos do quadro estadual, CLT da união que estão lotados no IERR, com ou sem cargo em comissão.

## **CAPÍTULO VI**

### Da Eleição

Art. 7º. Excluindo-se a hipótese prevista Art. 5º, V, deste Edital, a eleição de que trata este Edital, será realizada, das 8h às 18h do dia 12/06/2024, sendo a votação realizada exclusivamente pela Internet, através do site [www.ierr.br](http://www.ierr.br).

## **CAPÍTULO VII**

### Do Resultado

Art. 8º. O resultado da votação será publicado no site do IERR, [www.ierr.edu.br](http://www.ierr.edu.br), e no Mural de Atos Normativos do IERR, com a quantidade de votos em ordem decrescente de todas as chapas, conforme previsto no Anexo I.

Art. 9º. Após o processo de apuração, a chapa que tiver obtido o maior número de votos será declarada vencedora e assim, estarão eleitos os membros titular e membro suplente na forma deste edital e das normas regimentais do IERR.



**Estado de Roraima**  
**Instituto de Educação de Roraima**  
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Recursos**

Art. 10º. O prazo para apresentar recurso em face deste Edital ou de qualquer ato praticado neste processo eleitoral, encontra-se descrito no cronograma do anexo I.

Art. 11º. Os recursos de que tratam o artigo anterior deverão ser protocolizados no site do IERR, [www.ierr.edu.br](http://www.ierr.edu.br), no link próprio para o ato, por escrito, dirigido à Presidente do CONSEPE, de forma clara, objetiva e fundamentadas às razões deste Edital que justificam o pedido de reforma recursal, sob pena, de inadmissibilidade sumária.

Art. 12º A decisão em grau de recurso proferida pela Presidente do CONSEPE, só poderá ser reformada pelo Pleno do CONSEPE, sendo a decisão deste, irrecorrível.

Art. 13º. Caso não haja qualquer tipo de impugnação quanto ao resultado da eleição, o secretário do CONSEPE tornará público os nomes dos representantes eleitos para membro titular e membro suplente do CONSEPE, no mural de Atos normativos do IERR e no Portal da Transparência deste Instituto de Educação de Roraima.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Atribuições do CONSEPE**

Art. 14º Contribuir com o Conselho Administrativo - CAD para a formulação da política geral do Instituto em matéria de ensino, pesquisa e extensão, cabendo-lhe ainda:

- I. Elaborar normas disciplinadoras das atividades acadêmicas, a serem submetidas ao Conselho Administrativo do Instituto-CAD;
- II. Propor ao CAD a criação, extinção e incorporação de cursos e unidades;
- II. Estabelecer os currículos plenos dos cursos, consoante às normas vigentes emanadas dos órgãos competentes;
- III. Regulamentar a matrícula e o regime escolar dos acadêmicos;
- IV. Aprovar os programas gerais de ensino, pesquisa e extensão;
- V. Aprovar planos experimentais de aprendizagem;
- VI. Fixar normas gerais para o ingresso, organização, funcionamento e avaliação nos cursos de graduação e pós-graduação, bem como as atividades de pesquisa e extensão;
- VII. Fixar diretrizes de pesquisa;
- VIII. Regulamentar a extensão universitária;
- IX. Reconhecer, títulos obtidos em instituições de ensino de nível superior do País ou do exterior, conforme legislação vigente e normas complementares do Instituto;
- X. Propor ao CAD reformas e emendas no Estatuto ou Regimento da Instituição;
- XI. Emitir parecer sobre as representações que lhe forem submetidas, no que lhe competir;
- XII. Prolatar decisões em recursos interpostos, em matéria de sua competência;



**Estado de Roraima**  
**Instituto de Educação de Roraima**  
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

XIII. Exercer outras atribuições de sua competência observado o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da instituição e a competência exclusiva do Conselho Administrativo – CAD.

Art. 15º Natureza da Atividades de Conselheiro:

I. As atividades exercidas pelos membros conselheiros e ou suplentes do CONSEPE, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse institucional, contudo, terão direito ao recebimento de diárias para participarem presencialmente das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSEPE, os conselheiros ou seus suplentes que estejam lotados no interior do estado de Roraima, exceto, os dos municípios do Cantá, Iracema, Alto Alegre e Mucajaí, conforme regulamenta a Lei estadual 053/2001;

II. Para o exercício das atividades de conselheiros, exige-se que estes tenham disponibilidade de tempo para participação da reunião mensal ordinária e das reuniões extraordinárias quando convocadas, e juntos aos seus pares terão atividade junto aos seus pares, no que dispõe o Art. 23 do estatuto do IERR.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Disposições Finais**

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

  
**LEILA SOARES DE SOUSA PERUSSOLO**  
Presidente do CONSEPE



**Estado de Roraima**  
**Instituto de Educação de Roraima**  
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA EDITAL/ELEIÇÕES 2024/CONSEPE**

01	Publicação do Edital	29/05/2024
02	Prazo para interposição de recurso contra o edital	31/05/2024
03	Resultado da análise de interposição de recurso contra o edital	01/06/2024
04	Período de inscrição	03/06/2024 a 06/06/2024
05	Divulgação preliminar das inscrições deferidas	07/06/2024
06	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições	10/06/2024
07	Publicação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições, e homologação das inscrições	11/06/2024
08	Dia da votação	12/06/2024
09	Publicação do resultado preliminar da votação	15/06/2024
10	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da votação	16/06/2024
11	Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar das eleições e homologação do resultado.	17/06/2024